



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

EDITAL PRPGP/UFSM Nº 022/2026 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE CURSOS *STRICTO SENSU* (MESTRADO E DOUTORADO) (APCN)

CHAMADA INTERNA DESTINADA À SELEÇÃO DE PROPOSTAS APCN PELO CA-PRPGP PARA APRESENTAÇÃO À CAPES EM 2026

A Coordenadoria de Pós-Graduação e o Comitê Assessor da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFSM tornam público que, até o dia **19 de junho de 2026**, está aberto o período para a Apresentação de Propostas de Criação de Cursos Novos (APCNs) de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado e Doutorado, nas modalidades Acadêmico e Profissional.

1. OBJETIVO:

Organizar o processo de seleção de propostas para criação de cursos *Stricto sensu* em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2026 (PDI) da UFSM, os objetivos da Política Institucional de Pós-graduação e Pesquisa da UFSM (Res. UFSM N. 139/2023, anexo II) e as diretrizes do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) para apresentação na Chamada CAPES de APCN prevista para publicação em junho de 2026.

2. CRONOGRAMA:

EVENTOS	DATAS
ETAPA PRELIMINAR - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	
Data limite para envio do PEN (PROCESSO DE ATO DE CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE PPG - código 131.2) com o formulário de manifestação de interesse para apresentação de proposta de curso novo (APCN) endereçado ao NCAC/PRPGP (01.09.01.05.0.0), contendo todos os campos preenchidos e anexos solicitados (formulário em anexo)	Até 19/06/2026
Distribuição das propostas para os avaliadores (CA-PRPGP)	19 a 20/06/2026
Julgamento das propostas pelo CA-PRPGP	Até 03/07/2026
Retorno do PEN aos proponentes informando o resultado da etapa de manifestação de interesse. (Propostas habilitadas prosseguem para a segunda etapa, propostas não habilitadas seguem para conhecimento e arquivamento.)	Até 08/07/2026
SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO DAS APCNs	
Reenvio, pelos proponentes, do processo PEN/Propostas à PRPGP (01.09.01.05.0.0), com versão completa da APCN (conforme o Documento Orientador de APCN e orientações da CAPES) para análise e qualificação pelo CA-PRPGP	Até 30/09/2026
Período de análise das APCNs pelo CA-PRPGP e deliberação pela PRPGP	Até 16/10/2026
Retorno dos processos PEN aos proponentes, com o PARECER que poderá ser: 1- recomendada para <i>envio à CAPES</i> ; 2- recomendação condicionada ao ajuste indicado pelo CA-PRPGP; 3- não recomendada para <i>envio à CAPES</i>	Até 19/10/2026
Prazo para devolução à PRPGP dos processos que receberam recomendação de ajuste	Até 06/11/2026
Preenchimento da proposta APCN na Plataforma Sucupira pelos proponentes e envio à PRPGP para homologação e tramitação à CAPES	Até 30/11/2026



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

3. ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS AO COMITÊ ASSESSOR DA PRPGP:

3.1. Etapa preliminar - Manifestação de interesse

Submissão de processo PEN (PROCESSO DE ATO DE CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE PPG - código 131.2) endereçado ao NCAC/PRPGP (01.09.01.05.0.0) contendo a seguinte documentação:

3.1.1. Ata do colegiado do PPG aprovando a manifestação de interesse (apenas para APCNs de doutorado).

3.1.2. Formulário de manifestação de interesse para apresentação de proposta de curso novo (APCN) (**modelo anexo**).

3.1.3. Declaração de participação dos docentes envolvidos na proposta (**modelo anexo**).

3.1.4. Acordos de cooperação vigentes com o **segmento não acadêmico** ou declaração de intenção de acordo de cooperação emitida por entidade(s) do **segmento não acadêmico** nacional ou internacional interessada(s) na oferta do curso, para comprovação da sustentabilidade do curso conforme a Portaria CAPES N. 60/2019 (apenas para APCNs da modalidade profissional). A declaração de interesse em acordo de cooperação deve conter manifestação sobre possibilidade de financiamento, redução de carga horária de trabalho para realização do curso, oferta de bolsa e/ou outros aspectos pertinentes, além da indicação de um interlocutor técnico (nome e cargo) para acompanhar a formalização do acordo de cooperação após a aprovação do PPG pela CAPES (**modelo anexo**). No contexto desta chamada será considerado **segmento não acadêmico** aquele formado por entidades ou instituições que não sejam instituições de ensino superior nem institutos de pesquisa.

3.1.5. Declaração do(s) colegiado(s) departamental(is) de vínculo dos docentes envolvidos firmando o compromisso com o apoio à implantação e manutenção do novo curso (**modelo anexo**). O memorando de apoio deve detalhar os seguintes aspectos:

- a) O(s) colegiado(s) departamentais de vínculo dos docentes compromete(m)-se a disponibilizar infraestrutura para funcionamento do curso (salas de aulas, salas de estudos para discentes, laboratórios, etc...)?
- b) O(s) colegiado(s) departamentais de vínculo dos docentes compromete(m)-se a adotar política interna de distribuição de encargos didáticos que leve em consideração os encargos didáticos e de orientação dos docentes na pós-graduação e não apenas os encargos em cursos de graduação?

3.1.6. Declaração do Conselho da Unidade de Ensino firmando o compromisso com o apoio à implantação e manutenção do curso (**modelo anexo**). O memorando de apoio deve detalhar o plano de ação da unidade para atender os seguintes aspectos:

- a) Como se dará o apoio administrativo às atividades de gestão do PPG? Qual a dimensão atual da equipe da secretaria integrada de pós-graduação da unidade? Ela está dimensionada para receber este aumento na demanda de atendimento? Existe o compromisso da unidade em ampliar a força de trabalho na secretaria integrada para atender ao novo curso?
- c) Caso a APCN seja de um curso de mestrado: O conselho da unidade assume o compromisso de reestruturar outros cursos de graduação ou pós-graduação da unidade, para liberar FCC para a coordenação do novo curso? O conselho da unidade assume o compromisso de alocar recursos orçamentários da unidade para os programas de pós-graduação?

3.2. Segunda etapa - Análise e qualificação das APCNs

Participarão desta etapa apenas as propostas habilitadas na etapa preliminar. Os proponentes



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

devem reenviar ao NCAC/PRPGP (01.09.01.05.0.0) o mesmo processo PEN que foi habilitado, contendo a seguinte documentação:

3.2.1. Documento de APCN. Deve ser elaborado em conformidade com a Chamada Pública da CAPES para envio de proposta de curso novo, que será publicada no dia 26 de junho de 2026, atendendo aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que será vinculada, disponibilizados no Documento Orientador da Avaliação de Propostas de Cursos novos (APCN), no [Portal da CAPES](#). O formato deve seguir o roteiro estabelecido pelo Manual do Usuário APCN – Apresentação de Propostas para Cursos Novos - Manual de Preenchimento da Plataforma Sucupira (a ser publicado pela CAPES em 2026).

3.2.2. Ata do colegiado do Programa de Pós-graduação aprovando a criação do novo curso (apenas para APCNs de doutorado)

3.2.3. Ata do Conselho da unidade (ou *ad referendum* da Direção da Unidade) aprovando a criação do novo curso e ratificando o apoio declarado pela unidade na etapa preliminar desta chamada. Em casos de apresentação do *ad Referendum*, a Ata de aprovação da proposta na unidade, deverá ser anexada ao processo antes da submissão à CAPES.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A análise das propostas será realizada pelo Comitê Assessor da PRPGP, que poderá solicitar o apoio de consultores externos na emissão de pareceres, caso necessário. O CA-PRPGP emitirá, para cada proposta, um parecer consubstanciado que vai embasar a decisão da PRPGP em cada etapa de julgamento desta chamada.

4.2. Na etapa preliminar de manifestação de interesse serão avaliadas as condições institucionais para a oferta do curso, a sustentabilidade da oferta, e o seu alinhamento com as políticas institucionais de pós-graduação, o PDI e o Plano de Metas, considerando ainda o cenário de oferta e demanda vigentes nos 61 programas de pós-graduação atualmente em funcionamento na UFSM. As propostas serão categorizadas em habilitadas ou não habilitadas. Poderão prosseguir para a segunda etapa, apenas as propostas consideradas habilitadas.

4.2.1. Na etapa preliminar serão utilizados os seguintes critérios para habilitação das propostas:

4.2.1.1. Percentual mínimo de 80% dos docentes permanentes com dedicação exclusiva ao curso proposto para as APCNs de mestrado, enquanto para as APCNs de doutorado será exigido no mínimo 60% dos docentes permanentes com dedicação exclusiva ao curso. O percentual mínimo aplicado poderá ser aumentado caso a área de avaliação de vínculo do curso proposto tenha exigência de dedicação superior.

4.2.1.2. Estabilidade do corpo docente permanente compatível com o exigido pela área de avaliação durante os próximos 5 anos.

4.2.1.3. Impacto do novo curso sobre o corpo docente dos demais PPGs em funcionamento na UFSM, considerando docentes que hoje estão em atuação em outros PPGs da UFSM, e passarão a atuar com dedicação exclusiva ao novo curso proposto.

4.2.1.4. Demonstração da demanda de estudantes a partir do diagnóstico institucional (número de titulados na graduação e taxa de procura por cursos de pós-graduação da área e de áreas correlatas). O curso deve atender a uma demanda ainda não coberta pelos programas de pós-graduação existentes na UFSM e região (raio de aproximadamente 300 km). No caso, de APCNs de mestrado, serão habilitadas apenas as propostas que não apresentarem sobreposição de área de conhecimento ou linhas de pesquisa com programas de pós-graduação em funcionamento na UFSM, ou sobreposição de perfil de ingressantes com PPGs da UFSM que atualmente possuem taxa de procura inferior a 1 no ingresso.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

4.2.1.5. A habilitação de cursos da modalidade profissional será condicionada à existência de demanda documentada de **segmentos não acadêmicos**, acompanhada da comprovação da sustentabilidade do curso nos termos da Portaria CAPES N. 60/2019, com base na documentação definida no item 3.1.4.

4.2.1.6. Condições institucionais de oferta do curso considerando a natureza do apoio formalizado pelos colegiados departamentais e conselhos das unidades de ensino envolvidas.

4.3. Na segunda etapa será realizada a análise e qualificação das APCNs, avaliando o seu alinhamento com as diretrizes e requisitos estabelecidos no SNPG para a criação de novos cursos. O CA-PRPGP poderá recomendar ajustes para qualificar a proposta e potencializar suas chances de aprovação junto a CAPES. Após a qualificação, somente serão recomendadas para submissão à CAPES, as propostas que atenderem aos critérios mínimos definidos no documento orientador de APCN da área de avaliação a qual o curso será vinculado.

4.3.1. Nesta segunda etapa será utilizado como critério para recomendação do envio das propostas à CAPES o atendimento integral aos requisitos definidos no Chamada Pública da CAPES para APCN em 2026, além dos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação da CAPES a qual será vinculada a APCN.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA SUCUPIRA:

Após o parecer final favorável emitido pelo CA-PRPGP e recomendação da proposta para envio à CAPES, o servidor proponente (coordenador do PPG no caso das APCNs de doutorado ou servidor indicado pela unidade de ensino no caso das APCNs de mestrado) será responsável pelo preenchimento do formulário online de APCN na Plataforma Sucupira dentro do prazo estabelecido neste edital de submissão da proposta. Recomenda-se observar minuciosamente, as instruções contidas no Manual do Usuário da APCN, disponibilizado na Plataforma Sucupira da CAPES. Podem ser utilizados os recursos de seleção, copiar e colar, dentro dos limites de caracteres previstos para cada campo. Isso é importante para reduzir o tempo de conexão de rede com a CAPES e evitar perdas de material digitado por queda ou congestionamento de rede. Após a submissão, o proponente deve notificar a PRPGP por e-mail (prpgp@ufsm.br), para que seja realizada a homologação da proposta.

6. PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO DA PROPOSTA PELA CAPES:

Após a publicação da portaria do MEC autorizando o funcionamento do novo curso, o processo de criação de curso será encaminhado ao CEPE e subsequentemente ao Conselho Universitário para aprovação e criação do curso na instituição. A realização de processo seletivo para ingresso só poderá ocorrer após aprovação do curso nos conselhos superiores da UFSM.

Santa Maria, 19 de maio de 2026.

Prof^a. Cristina Wayne Nogueira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof^a. Tatiana Emanuelli
Coordenadora de Pós-Graduação

NUP: 23081.061992/2026-31

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção de proposta de cursos novos de pós-graduação (131.2)	CHAMADA INTERNA N 022.2026 MESTRADOS E DOUTORADOS APCN 2026.pdf

Assinaturas

19/05/2026 08:42:53

CRISTINA WAYNE NOGUEIRA (Pró-Reitor(a))

01.09.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP

19/05/2026 08:43:31

TATIANA EMANUELLI (Coordenador(a))

01.09.01.00.0.0 - COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

Código Verificador: 7264287

Código CRC: d617c0d0

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

